

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.059/PMC/2000

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a APAC – Associação de Proteção
e Assistência aos Condenados.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, conforme minuta anexa.

Art. 2º. O prazo de duração do convênio é de 01.06.2000 a 31.12.2000, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, em seu prazo de duração, no número de detentos ou egressos prestadores de serviços ao Município, no valor do salário mínimo quando este for alterado ou reajustado e no seu valor total.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.06.2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Juvenilço Iriberto Decarli - OAB/RO 248/A